



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Jairo Magno Castro

### PROJETO DE LEI 059/2013

**Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados as necessidades de portadores de deficiência nos eventos realizados no município e dá outras providências.**

Artigo 1º - Nos eventos realizados (públicos ou privados) no município de Angra dos Reis em que haja colocação de banheiros públicos químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades especiais aos portadores de deficiência.

Artigo 2º - O descumprimento desta Lei enseja a aplicação de multa, dobrada em caso de reincidência.

Artigo 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, bem como, o valor da multa, serão estabelecidas na regulamentação da presente Lei, observados critérios de proporcionalidade que levam em conta, especialmente, a estimativa de público do evento.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A prática da justiça social se concretiza nas ações que garantam a acessibilidade de todos de forma igualitária aos serviços prestados à população sejam eles públicos ou privados.

Sala das Sessões, em 03 de Abril de 2013.

---

**Jairo Magno - Vereador - PRB**